

Ante o exposto, o Tribunal considera que a norma do artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, enferma de inconstitucionalidade, por violação do disposto no artigo 46.º, n.º 1, da Constituição da República.

V — Decisão

Nestes termos, o Tribunal Constitucional declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, por violação do disposto no artigo 46.º, n.º 1, da Constituição da República.

Lisboa, 6 de Outubro de 2004. — *Vitor Gomes — Artur Maurício — Gil Galvão — Maria Fernanda Palma — Mário Torres — Maria Helena Brito — Benjamim Rodrigues — Pamplona de Oliveira* (vencido pelas razões expressas na declaração da Sr.ª Conselheira Maria dos Prazeres Beleza) — *Bravo Serra* (vencido, pelo essencial das razões aduzidas na declaração de voto aposta ao presente acórdão pela Ex.ª Conselheira Maria dos Prazeres Pizarro Beleza) — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* (vencida, conforme declaração de voto junta) — *Rui Manuel Moura Ramos*.

Declaração de voto

Discordei do julgamento de inconstitucionalidade, no essencial, pelo seguinte:

Em primeiro lugar, porque, a considerar-se que estabelece um regime incompatível com a protecção constitucional da liberdade de associação, então dever-se-ia considerar que o preceito em causa — o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro — foi revogado com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 497/77, de 25 de Novembro, que expressamente veio dar execução ao disposto no n.º 3 do artigo 293.º da Constituição (na sua versão originária). Não teria, nesse caso, utilidade o conhecimento do pedido.

Em segundo lugar, porque não creio que a melhor interpretação do mesmo preceito seja aquela que foi apontada pelo requerente e acolhida pelo acórdão.

Na verdade, do confronto com o n.º 1 do mesmo artigo 13.º (que contrapõe associações portuguesas a associações internacionais) e com o n.º 1 do artigo 14.º, nomeadamente, resulta que o objectivo é controlar a actividade que se propõem desenvolver em Portugal associações não portuguesas. Só assim, aliás, é que se descortina utilidade para a inclusão da *promoção* para além da *constituição* das referidas associações.

Com este âmbito de aplicação, o preceito não viola, a meu ver, o n.º 1 do artigo 46.º da Constituição. — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Mapa Oficial n.º 4/2004

Relação dos deputados eleitos e mapa oficial da eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 17 de Outubro de 2004.

Em conformidade com o disposto no artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, bem como no artigo 3.º, n.º 2, alínea j), da Lei n.º 74/98, de 11 de

Novembro, publica-se a relação contendo o nome dos deputados eleitos, por círculos e por partidos ou coligações, e, bem assim, o mapa oficial com o resultado das eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizadas no passado dia 17 de Outubro:

Deputados eleitos

Círculo do Corvo

PS — Partido Socialista (1):

Guilherme de Fraga Vicente Nunes.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (1):

José Manuel Avelar Nunes.

Círculo do Faial

PS — Partido Socialista (2):

Fernando Manuel Machado Menezes.
Renato Luís Pereira Leal.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (2):

Jorge Alberto da Costa Pereira.
Alberto Abílio Lopes Pereira.

Círculo das Flores

PS — Partido Socialista (2):

Manuel Herberto Santos da Rosa.
José Gabriel Freitas Eduardo.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (1):

João António Vieira Lourenço.

Círculo da Graciosa

PS — Partido Socialista (2):

Manuel Avelar Cunha Santos.
José Manuel Gregório de Ávila.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (1):

Vasco António dos Reis Magos Rocha Rodrigues.

Círculo do Pico

PS — Partido Socialista (2):

Lizuarte Manuel Machado.
Hernâni Hélio Jorge.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (2):

Cláudio José Gomes Lopes.
Jaime António da Silveira Jorge.

Círculo de Santa Maria

PS — Partido Socialista (2):

Alberto da Silva Costa.
António José Tavares de Loura.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (1):

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira.

Círculo de São Jorge

PS — Partido Socialista (2):

Manuel Soares da Silveira.
Rogério Paulo Lopes Soares Vieira.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (2):

Mark Silveira Marques.
Aires António Fagundes dos Reis.

Círculo de São Miguel

PS — Partido Socialista (12):

Carlos Manuel Martins do Vale César.
Maria Piedade L. Lalandia Gonçalves Mano.
José António Vieira da Silva Contente.
Maria Fernanda da Silva Mendes.
Vasco Ilídio Alves Cordeiro.
Ana Paula Pereira Marques.
Duarte José Botelho da Ponte.
José Carlos Gomes San-Bento de Sousa.
Nuno André da Costa Soares Tomé.
Ana Isabel Damião da Serpa Arruda Moniz.
Hermenegildo Moniz de Oliveira Galante.
André Jorge Dionísio Bradford.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (7):

Victor do Couto Cruz.
Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.
José Manuel Cabral Bolieiro Dias.
Paulo Domingos Alves de Gusmão.
António Augusto Batista Soares Marinho.
António Pedro Rebelo Costa.
António Manuel Silva Almeida.

Círculo da Terceira

PS — Partido Socialista (6):

Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.
Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.
José Gabriel de Álamo Meneses.
Andreia Martins Cardoso da Costa.
Paulo Manuel Ávila Messias.

PSD/PPD.CDS-PP — Coligação Açores (4):

Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses.
Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro.
António Lima Cardoso Ventura.
José Fernando Diniz Gomes.

Mapa oficial dos resultados da eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores realizada em 17 de Outubro de 2004

Número de eleitores inscritos e de votantes e distribuição de votos e mandatos

Círculos eleitorais	Eleitores inscritos			Votantes			Votos brancos			Votos nulos			BE			MPT			PCP-PEV			PDA			PPD/PSD.CDS-PP			PPM			PS			Total de mandatos
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	md	N.º	%	md	N.º	%	md	N.º	%	md	N.º	%	md	N.º	%	md	N.º	%	md	N.º	%	md			
Corvo	352	269	76,42	8	2,97	0	0,00	n. c.	-	-	n. c.	-	-	1	0,37	-	n. c.	-	-	97	36,06	1	30	11,15	-	133	49,44	1	2					
Faial	12 224	6 922	56,63	67	0,97	60	0,87	58	0,84	-	n. c.	-	-	1 194	17,25	-	n. c.	-	-	2 785	40,23	2	n. c.	0,00	-	2 758	39,84	2	4					
Flores	3 259	2 311	70,91	24	1,04	33	1,43	n. c.	-	-	n. c.	-	-	357	15,45	-	n. c.	-	-	830	35,92	1	n. c.	0,00	-	1 067	46,17	2	3					
Graciosa	3 836	2 588	67,47	39	1,51	15	0,58	n. c.	-	-	n. c.	-	-	25	0,97	-	n. c.	-	-	1 146	44,28	1	n. c.	-	-	1 363	52,67	2	3					
Pico	11 859	7 369	62,14	81	1,10	61	0,83	n. c.	-	-	n. c.	-	-	135	1,83	-	n. c.	-	-	3 412	46,30	2	n. c.	0,00	-	3 680	49,94	2	4					
Santa Maria	4 532	2 104	46,43	28	1,33	10	0,48	n. c.	-	-	n. c.	-	-	83	3,94	-	n. c.	-	-	537	25,52	1	n. c.	-	-	1 446	68,73	2	3					
São Jorge	8 384	5 074	60,52	52	1,02	34	0,67	62	1,22	-	n. c.	-	-	89	1,75	-	n. c.	-	-	2 571	50,67	2	17	0,34	-	2 249	44,32	2	4					
São Miguel	101 278	53 769	53,09	377	0,70	432	0,80	599	1,11	-	369	0,69	-	818	1,52	-	248	92,19	-	18 191	33,83	7	148	0,28	-	32 587	60,61	12	19					
Terceira	45 403	25 150	55,39	203	0,81	135	0,54	303	1,20	-	n. c.	-	-	240	0,95	-	n. c.	-	-	9 314	37,03	4	98	0,39	-	14 857	59,07	6	10					
<i>Totais</i>	191 127	105 556	55,23	879	0,83	780	0,74	1 022	0,97	-	369	0,349 6	-	2 942	2,79	-	248	0,23	-	38 883	36,84	21	293	0,28	-	60 140	56,97	31	52					

N.º — número de votos.

% — percentagem.

md — número de mandatos.

n. c. — não concorreu.

BE — Bloco de Esquerda; MPT — Partido da Terra; PCP-PEV — Coligação Democrática Unitária; PDA — Partido Democrático Atlântico; PPD/PSD.CDS-PP — Coligação Açores; PPM — Partido Popular Monárquico; PS — Partido Socialista.

Comissão Nacional de Eleições, 26 de Outubro de 2004. — O Presidente, *António de Sousa Guedes*.